PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



=====CGC 75.924.290/0001-69=====

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@pbrturbo.com.br

LEI N.º 419/2006

DATA: 03 de Julho de 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em forma de Concessão de Uso, uma Construção em alvenaria de 24 (vinte quatro) m2, de propriedade do município, localizada no imóvel sob Lote nº 4-AA Quadra 11, no Distrito de Conciolândia, município de Pérola D'Oeste, para corte/costura de roupas.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a ceder em forma de Concessão de Uso, uma construção em alvenaria de 24(vinte quatro)m2, de propriedade do município, localizada no imóvel sob Lote nº 4-AA Quadra 11, no Distrito de Conciolândia, município de Pérola D'Oeste, à SILVETE APARECIDA ANTONIO MINUSSO — COSTUREIRA AUTÔNOMA — Distrito de Conciolândia, Pérola D'Oeste, para fins de corte/costura de roupas.

Parágrafo Único. A Concessão que trata o *caput* deste artigo, terá prazo determinado, por um período de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, com prévia aprovação do legislativo, sendo que poderá ser extinto, se a Sra. Silvete Aparecida Antonio Minusso deixar de cumprir a finalidade a que se propõe.

Art. 2°. As normas e exigências para a Concessão, serão fixadas através de um Contrato, que será lavrado entre as partes.

Parágrafo Único. A concessionária não poderá, em hipótese alguma, transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização Legislativa, no decorrer deste período.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e seis.

PUBLICADO

JORNAL: DE BELTRAO

EDIÇÃO: 3.288 04/07/2006 Prefeith Municipal